



OFÍCIO Nº 066/2026/DEPRES/SEMAD

Sorriso/MT, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em _____
Hora _____
Assinatura do Recebente _____

Ao Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício SMA nº 799/2026.

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício SMA nº 799/2026, que encaminha cópia do Requerimento nº 69/2026 assinado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, venho responder aos quesitos apresentados no referido requerimento:

1. **Qual o estágio atual da apuração preliminar investigatória instaurada pela Portaria Interna nº 001/2026 do Departamento de Responsabilização de Agentes Públicos e Pessoas Jurídicas (DEPRES) comunicada no ofício 03/2026/DEPRES/SEMAD?**

Resposta: Concluído, o relatório final faz parte dos documentos que embasam a Sindicância Preliminar 001/2026.

2. **Considerando que esta Câmara Municipal, através do Ofício nº 024/2026-GP/SEC assinado por esse parlamentar, forneceu toda a documentação solicitada em 02 de março de 2026 (pelo Ofício 036/2026/ DEPRES/SEMAD, questiona se o referido departamento já concluiu a análise da Nota Técnica nº 01/2026/ASSESP?**

Resposta: Sim

Departamento de Responsabilização
de Agentes Públicos e de Pessoas Jurídicas

☑ Rua Marechal Cândido Rondon, 2311, Bela Vista

☑ site.sorriso.mt.gov.br/

☎ 66 3545-4727

✉ depresp.semad@sorriso.mt.gov.br



3. Houve a conversão desta apuração em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou houve o arquivo do feito? Favor encaminhar cópia da decisão ou parecer final, se houver.

Resposta: Não, o relatório final da apuração preliminar sugeriu a instauração de Sindicância Preliminar para ampliação e aprofundamento das investigações, uma vez que não foi possível, dentro dos limites legais da Apuração Preliminar Investigatória, lograr êxito na autoria das alterações do mapa de zoneamento referente ao Lore 37-A. Quanto ao encaminhamento de cópia do Relatório Final, fico impedido de encaminhar o requerido, uma vez que o § 1º do Art. 170 da Lei Complementar 140/2011 orienta a necessidade de sigilo na condução da Apuração Preliminar Investigatória e na Sindicância Preliminar, sendo o seu descumprimento grave infração ao inciso LVIII do Art. 166 da mesma Lei, sujeitando o infrator a demissão.

Contudo é possível informar que foi instaurado a Sindicância Preliminar nº 001/2026, para realizar diligências e/ou perícias técnicas a fim de obter informações que possam identificar o autor das supostas adulterações do mapa de zoneamento urbano.

Informo ainda que na data de 08 de maio próximo passado a comissão instaurada pela Portaria SEMAD nº 164/2026 e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4979, fez sua instalação e deu início os trabalhos.

Sendo que tínhamos para o presente nos colocamos a disposição para maiores informações, caso seja necessário.

Atenciosamente,

ESTELIO LUIZ NEGRI
Coordenador DEPRESP
Matrícula nº 17886